

Guabiruba

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 001/2021 - SEMUS

Publicação Nº 3002097

PREFEITURA DE GUABIRUBA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 001/2021 - SEMUS

O Município de Guabiruba, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de processo Seletivo simplificado coordenado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria n. 330/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de cadastro de reserva para o cargo de Médico Especialista – Pediatra, Atendente de farmácia e Agente de combate a endemias, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de Enfermeiro e Técnico de enfermagem especialmente para trabalhar no Centro de Triagem criado em decorrência da pandemia da Covid-19, e enquanto este estiver em operação. O processo seletivo se regerá pelas Leis n. 1.453/2014 e n. 1.458/2014, pelo Decreto n. 650/2014 e demais normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As funções objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, habilitação, remuneração e a jornada de trabalho são os constantes do item 5 deste Edital.
- 1.2. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.3. Para se inscrever, o candidato poderá comparecer no Setor de Recursos Humanos de Guabiruba, situado à Rua Brusque, n. 344, Centro, entre os dias 27 de abril e 03 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, com um documento de identidade (RG, CNH, CTPS), Ficha constante do Anexo I preenchida e assinada, bem como os documentos comprobatório dos títulos, mencionados no item 6, ou, enviar estes documentos digitalizados para o e-mail helena@guabiruba.sc.gov.br até as 23:59 do dia 03 de maio de 2021
- 1.4. Os candidatos aprovados atuarão junto ao Departamento Municipal de Saúde.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente, na forma da lei.
- 2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, na data da contratação.
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos, conforme Estatuto dos Servidores de Guabiruba, no exercício de função pública qualquer.
- 2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 2.9. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.10. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 3.4. Conforme disposto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante a junta, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com a função a que concorre, sendo lícito à Comissão Especial de Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
- 3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
- 3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar Funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com mesmo grau de escolaridade, e que seja compatível com sua deficiência ou receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

- 3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.13. Considerando que em atendimento ao estabelecido no Estatuto dos Servidores do Município de Guabiruba, a reserva corresponde a 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Período: Entre os dias 27 de abril e 03 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pessoalmente no Setor de Recursos Humanos de Guabiruba, situado à Rua Brusque, nº 344, Centro, ou através do e-mail helena@guabiruba.sc.gov.br até as 23:59 do dia 03 de maio de 2021.
- 4.1.2. Considerando tratar-se de processo seletivo por análise de currículo, fica dispensada a taxa de inscrição nos termos do art. 8º, parágrafo único do Decreto n. 650/2014.
- 4.2. O candidato deverá anexar à Ficha de inscrição preenchida cópia de um documento de identidade, bem como os documentos comprobatórios dos títulos, mencionados no item 6. No caso de inscrição por e-mail deverá enviar a ficha de inscrição, documento de identidade e a documentação digitalizada.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição.

5. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO:

5.1. NÍVEL SUPERIOR

5.1.1. Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA

Carga horária: 20 horas

Remuneração: R\$ 7.718,97 (Vencimento R\$ 7.454,23 + Insalubridade R\$ 264,74)

Número de vagas: 01

Requisitos de escolaridade/formação: Diploma de graduação em Medicina com Especialização em Pediatria e inscrição no CRM da região.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento médico na área de pediatria, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

5.1.2. Cargo: ENFERMEIRO (Para atuar no Centro de Triagem – Covid 19)

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 4.385,64 (Vencimento R\$ 3.169,80 + Gratificação Covid R\$ 951,00 + Insalubridade R\$ 264,74)

Número de vagas: Cadastro de reserva

Requisitos de escolaridade/formação: Ensino superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde, especialmente no Centro de Triagem criado em decorrência da pandemia da Covid-19, e enquanto este estiver em operação.

5.2. NÍVEL MÉDIO

5.2.1. Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 1.644,11

Número de vagas: 01

Requisitos de escolaridade/formação: Ensino médio completo e conhecimento básico em informática devidamente comprovado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O atendente de farmácia deverá executar: as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico. Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior. Realizar a dispensação de medicamentos e produtos a fins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação.

5.2.2. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Para atuar no Centro de Triagem – Covid 19)

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.601,43 (Vencimento R\$ 1.797,39 + Gratificação Covid R\$ 539,30 + Insalubridade R\$ 264,74)

Número de vagas: Cadastro de reserva

Requisitos de escolaridade/formação: Ensino médio de nível técnico completo, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

5.3. NÍVEL FUNDAMENTAL

5.3.1. Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Carga horária: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.064,88 (Vencimento R\$ 1.588,37 + Periculosidade R\$ 476,51)

Número de vagas: 01 vaga

Requisitos de escolaridade/formação: Ensino fundamental completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Na organização das ações, o agente de campo é o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti*, nas comunidades infestados ou não. Ele tem como função primordial: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

6. DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1. A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:

a) Curso de pós graduação, aperfeiçoamento e/ou atualização na área, realizados após a graduação (para o cargo de nível superior), após a conclusão do ensino médio (para o cargo de nível médio), ou do ensino fundamental (para o cargo de ensino fundamental), atestadas por certificado:

0,5 pontos para cada 20h de cursos de pós graduação, aperfeiçoamento e capacitação relacionados à função, realizados até 26 de abril de 2021.

b) Tempo de serviço:

b.1 - 1,5 pontos por ano trabalhado na função, comprovados documentalmente através de certidão ou documentos originais (CTPS, portarias de nomeação, exoneração e outros).

b.2 – 1,0 pontos por ano trabalhado no serviço público comprovados documentalmente através de certidão ou documentos originais (CTPS, portarias de nomeação, exoneração e outros).

6.2. Será considerado todo o tempo de serviço, sendo a pontuação dos meses e dias que excederam ao ano completo calculados proporcionalmente.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação das horas de curso deverão ser apresentadas cópias simples dos certificados juntamente com os originais, ou cópias autenticadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que preencher os requisitos do cargo.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos (art. 35 do Decreto 650/14):

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - tiver maior nível de formação escolar comprovada;

III - apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;

IV - Sorteio em ato público (O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado).

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site da Prefeitura (www.guabiruba.sc.gov.br).

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, no endereço acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados em ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura de Guabiruba e no site (www.guabiruba.sc.gov.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9.1.1. Será facultado, uma única vez, ao candidato nomeado a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao local.

9.1.2. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.4. Será excluído do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O presente Processo Seletivo objetiva o atendimento à necessidades temporárias de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob a égide do regime jurídico estatutário de Guabiruba.

9.6. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.

9.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.9. O presente Edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guabiruba e no mural da Prefeitura do Município de Guabiruba/SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público Guabiruba/SC, 26 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba
Comissão do Processo Seletivo

ANEXO

Edital Nº 001/2021 SEMUS:

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

- MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA – 20 Horas (01 vaga)
- ATENDENTE DE FARMÁCIA – 40 Horas (01 vaga)
- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 Horas (01 vaga)
- ENFERMEIRO (Centro de triagem Covid 19) – 40 Horas (Cadastro de reserva)
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Centro de triagem Covid 19) – 40 Horas (Cadastro de reserva)

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Guabiruba, _____ de abril de 2021.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento.

Assinatura do candidato: _____